



APROVADO POR MAIORIA
NA SESSÃO DE 12/11/2021

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DO VEREADOR OLÍMPIO OLIVEIRA

EMENDA Nº 46 / 2021

AO PROJETO DE LEI Nº 542/2021 (LOA), que estima receita e fixa despesa do município de Campina Grande, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

ORIGEM Nº 018/2021

AUTOR: PODER EXECUTIVO

Com base na Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Municípios e do Distrito Federal e respectivas alterações;

Com fundamento com o que estabelecem os arts. 165 a 169 da Constituição Federal e respectivas alterações, os artigos 165 a 176 da Constituição do Estado da Paraíba, com os artigos 127 e 133 da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar nº 101/2000 e o Decreto Municipal nº 2.621/97, que instituiu o Orçamento Participativo, e a Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas atualizações, efetuar a seguinte alteração:

Unidade Orçamentária: 05.010 – Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

1024 – Mobilidade urbana na cidade organizada e segura

AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2112 – Ações de tecnologia, educação e inovação na mobilidade urbana

EMENDA

AÇÃO GOVERNAMENTAL

2112 – Ações de tecnologia, educação e inovação na mobilidade urbana

No plano de aplicação desdobrada da Ação acima especificada, inclui-se o REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) destinados aos INVESTIMENTOS necessários para priorizar as ações em relação a efetivação plena da Lei Municipal nº 5.212-A/2012, que dispõe sobre a circulação de Veículos de Tração Animal.

ORIGEM DO RECURSO: Do próprio Órgão 05.010

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos

AÇÃO DE ONDE ESTÃO SENDO REMANEJADOS OS RECURSOS: 2111 – Ações de mobilidade para melhoramento do sistema viário urbano e rural.

JUSTIFICATIVA

A nossa Emenda visa custear as ações para a efetivação da Lei Municipal nº 5.212-A/2012, que dispõe sobre os requisitos básicos para a circulação de Veículos de Tração Animal – VTA - no município de Campina Grande. É uma norma importante para disciplinar a utilização das chamadas “Carroças de Burro”, as quais atualmente rivalizam com os automóveis nas ruas da cidade, causando diversos transtornos. É um desafio que tem que ser enfrentado pelo Poder Público, pois envolve um problema de trânsito, mais também é um problema social. A nova Lei possibilita a implantação de políticas públicas com o objetivo de extinguir esse tipo de transporte, sem olvidar a inclusão social dos carroceiros, que hoje sobrevivem da exploração dos animais por falta de outras oportunidades.

OLÍMPIO OLIVEIRA

Vereador de Campina Grande

